



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4078

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 23/04/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 39/96. (ALTERADA). Concede o título declaratório de utilidade pública à “Associação dos Moradores do Bairro Renascença”. (Referente à Lei nº 2.356, de 11/06/1996, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 2.776, de 25/10/1999 - ver flash 4728).

Controle Interno – Caixa: 25.1 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 03

espécie: R
Categoria: Utilidade pública
ex: 25.1
ordem: 15
nº fls: 36



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 39/96

AUTOR: Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a Associação dos
Moradores dos Bairros Renascença, Olho Mato e Vila
~~Eugenio~~.

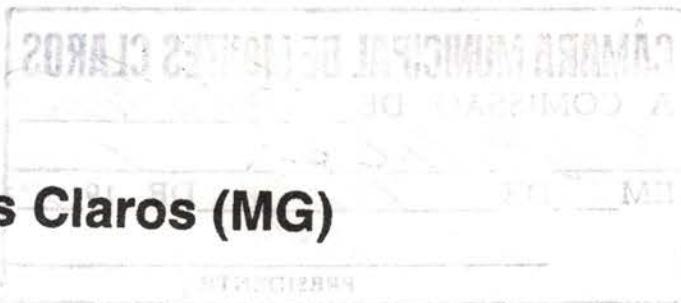
M O V I M E N T O

1 Recebido em 23.04.96
2 A Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em regime de
4 imediato - 14.05.96.
5 Aprovado - 14.05.96.
6 Preguiça -

7
8
9
10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RENASCENÇA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 21.361.100/0001-13, com sede à Rua Curvelo, nº 80, Bairro Renascença, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de abril de 1996

Vereador Ademar Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
EM 23 DE abril DE 1996

PRESIDENTE

E legal e constitucional

Eduardo Kalliuw

Lipa Xaver

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 14 DE maio DE 1996

Seu
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 19 DE maio DE 1996

Seu
PRESIDENTE